

Ata de julgamento da proposta comercial e documentações apresentadas pela empresa arrematante referente ao Pregão Eletrônico nº 057/2016, plataforma do Banco do Brasil nº 625339, do tipo menor preço unitário por item, para **Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais de construção - de aço para construção - destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**. Aos 23 dias de maio de 2016, às 09h00min, reuniram-se na Unidade de Processos a Pregoeira Giselle Mellissa dos Santos e Renata da Silva Aragão, membro da equipe de apoio, ambas designadas pela Portaria nº 126/2016, para julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes, conforme segue: **ITEM 01: A.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.**: Quanto à sua proposta a empresa foi **classificada** com o valor unitário de R\$ 6,15. Quanto aos documentos de habilitação exigidos no item 9 do instrumento convocatório, a arrematante apresentou a Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pela comarca da Capital. Considerando o disposto no item 9.2: "h) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;" (grifo nosso). Considerando que, a sede da arrematante localiza-se no município de Joinville, conforme demonstrado nos demais documentos apresentados, e em especial ao CRC apresentado que dispõe: Rua Prefeito Helmuth Fallgatter, 2445 – Bairro Boa Vista – Joinville – SC. Deste modo, a pregoeira declara o arrematante, **INABILITADO**, por descumprir o item 9.2 letra "h" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do item 10.5 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.3 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. **ITEM 02 - BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP** - Quanto à sua proposta a empresa foi **classificada** com o valor unitário de R\$ 0,21 e quanto à sua documentação a empresa foi **habilitada**. Sendo assim, a empresa **BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP**, foi **declarada vencedora para o ITEM 02** por ter cumprido com todos os requisitos do edital. **ITEM 03 - BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP** - Quanto à sua proposta a empresa foi **classificada** com o valor unitário de R\$ 0,34 e quanto à sua documentação a empresa foi **habilitada**. Sendo assim, a empresa **BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP**, foi **declarada vencedora para o ITEM 03** por ter cumprido com todos os requisitos do edital. **ITEM 04 - BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP**- Quanto à sua proposta a empresa foi **classificada** com o valor unitário de R\$ 0,32 e quanto à sua documentação a empresa foi **habilitada**. Sendo assim, a empresa **BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP**, foi **declarada vencedora para o ITEM 04** por ter cumprido com todos os requisitos do edital. **ITEM 05 - BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP**- Quanto à sua proposta a empresa foi **classificada** com o valor unitário de R\$ 0,35 e quanto à sua documentação a empresa foi **habilitada**. Sendo assim, a empresa **BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP**, foi **declarada vencedora para o ITEM 05** por ter cumprido com todos os requisitos do edital. **ITEM 06 - BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP**- Quanto à sua proposta a empresa foi **classificada** com o valor unitário de R\$ 0,35 e quanto à sua documentação a empresa foi **habilitada**. Sendo assim, a empresa **BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP**, foi **declarada vencedora para o ITEM 06** por ter cumprido com todos os requisitos do edital. **ITEM 07 - BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP**- Quanto à sua proposta a empresa foi **classificada** com o valor unitário de R\$ 3,58 e quanto à sua documentação a empresa foi **habilitada**. Sendo assim, a empresa **BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP**, foi **declarada vencedora para o ITEM 07** por ter cumprido com todos os requisitos do edital. **ITEM 08: A.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.** Quanto à sua proposta a empresa foi classificada com o valor unitário de R\$ 5,84. Quanto aos documentos de

habilitação exigidos no item 9 do instrumento convocatório, a arrematante apresentou a Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pela comarca da Capital. Considerando o disposto no item 9.2: "h) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;" (grifo nosso). Considerando que, a sede da arrematante localiza-se no município de Joinville, conforme demonstrado nos demais documentos apresentados, e em especial ao CRC apresentado que dispõe: Rua Prefeito Helmuth Fallgatter, 2445 – Bairro Boa Vista – Joinville – SC. Deste modo, a pregoeira declara o arrematante, **INABILITADO**, por descumprir o item 9.2 letra "h" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do item 10.5 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.3 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. **ITEM 09 - BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP-** Quanto à sua proposta a empresa foi **classificada** com o valor unitário de R\$ 7,34 e quanto à sua documentação a empresa foi **habilitada**. Sendo assim, a empresa **BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, foi **declarada vencedora para o ITEM 09** por ter cumprido com todos os requisitos do edital. **ITEM 10 - BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP-** Quanto à sua proposta a empresa foi **classificada** com o valor unitário de R\$ 14,76 e quanto à sua documentação a empresa foi **habilitada**. Sendo assim, a empresa **BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, foi **declarada vencedora para o ITEM 10** por ter cumprido com todos os requisitos do edital. **ITEM 11: A.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.** Quanto à sua proposta a empresa foi classificada com o valor unitário de R\$ 29,75. Quanto aos documentos de habilitação exigidos no item 9 do instrumento convocatório, a arrematante apresentou a Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pela comarca da Capital. Considerando o disposto no item 9.2: "h) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;" (grifo nosso). Considerando que, a sede da arrematante localiza-se no município de Joinville, conforme demonstrado nos demais documentos apresentados, e em especial ao CRC apresentado que dispõe: Rua Prefeito Helmuth Fallgatter, 2445 – Bairro Boa Vista – Joinville – SC. Deste modo, a pregoeira declara o arrematante, **INABILITADO**, por descumprir o item 9.2 letra "h" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do item 10.5 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.3 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. **ITEM 12 - BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP-** Quanto à sua proposta a empresa foi **classificada** com o valor unitário de R\$ 33,03 e quanto à sua documentação a empresa foi **habilitada**. Sendo assim, a empresa **BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, foi **declarada vencedora para o ITEM 12** por ter cumprido com todos os requisitos do edital. **ITEM 13: A.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.** Quanto à sua proposta a empresa foi classificada com o valor unitário de R\$ 66,40. Quanto aos documentos de habilitação exigidos no item 9 do instrumento convocatório, a arrematante apresentou a Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pela comarca da Capital. Considerando o disposto no item 9.2: "h) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;" (grifo nosso). Considerando que, a sede da arrematante localiza-se no município de Joinville, conforme demonstrado nos demais documentos apresentados, e em especial ao CRC apresentado que dispõe: Rua Prefeito Helmuth Fallgatter, 2445 – Bairro Boa Vista – Joinville – SC. Deste modo, a pregoeira declara o arrematante, **INABILITADO**, por descumprir o item 9.2 letra "h" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação,

nos termos do item 10.5 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.3 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. **ITEM 14 - BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP-** Quanto à sua proposta a empresa foi **classificada** com o valor unitário de R\$ 37,95 e quanto à sua documentação a empresa foi **habilitada**. Sendo assim, a empresa **BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP**, foi **declarada vencedora para o ITEM 14** por ter cumprido com todos os requisitos do edital. **ITEM 15 - BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP-** Quanto à sua proposta a empresa foi **classificada** com o valor unitário de R\$ 21,10 e quanto à sua documentação a empresa foi **habilitada**. Sendo assim, a empresa **BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP**, foi **declarada vencedora para o ITEM 15** por ter cumprido com todos os requisitos do edital. **ITEM 16: A.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.** Quanto à sua proposta a empresa foi classificada com o valor unitário de R\$ 32,45. Quanto aos documentos de habilitação exigidos no item 9 do instrumento convocatório, a arrematante apresentou a Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pela comarca da Capital. Considerando o disposto no item 9.2: "h) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório **da sede do proponente;**" (grifo nosso). Considerando que, a sede da arrematante localiza-se no município de Joinville, conforme demonstrado nos demais documentos apresentados, e em especial ao CRC apresentado que dispõe: Rua Prefeito Helmuth Fallgatter, 2445 – Bairro Boa Vista – Joinville – SC. Deste modo, a pregoeira declara o arrematante, **INABILITADO**, por descumprir o item 9.2 letra "h" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP.**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do item 10.5 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.3 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das propostas de preço e documentos de habilitação enviadas, referentes aos itens 01, 08, 11, 13 e 16 será marcada após o recebimento e análise dos documentos solicitados. Esta data será informada na plataforma do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br e no *site* da Prefeitura de Joinville www.joinville.sc.gov.br. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Pregoeira: Giselle Mellissa dos Santos



Equipe de Apoio: Renata da Silva Aragão